



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 002/2006

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal a todos os Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, de provimento efetivo ou em comissão, bem como os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º – O abono salarial a que se refere o artigo anterior, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, a partir do mês de Fevereiro do ano em curso, com vigência até Julho do ano de 2006.

Art. 3.º – A partir do mês de julho/2006, o respectivo abono será incorporado ao salário base dos servidores em epígrafe, estendendo-se também aos agentes políticos conforme determina o artigo 3º, da Lei n.º 1669, de 16 de setembro de 2004.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 31 de Janeiro de 2006.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º 002/2006 – Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 1.ª Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2006, em 14 de fevereiro de 2006, por unanimidade.